



Proc. nº 33/2026

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP	
OBJETO	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cilindros, tintas, carregadores para notebooks e fones de ouvido, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	33/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	02 de junho de 2026 às 08h30min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☒ NÃO ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.018/2024; Decreto Municipal nº 4.971/2023; Decreto Municipal nº 4.922/2023; Decreto Municipal nº 4.926/2023; Decreto Municipal nº 4991/2024; Decreto Municipal nº 5035/2024; Decreto Municipal nº 4968/2023 e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 119.998,25 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO DE REGISTRO	9D5EACCF7E24BFFCB5CE3ED0B748945397C25B9C
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.costarica.ms.gov.br ; ou ainda através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .





Proc. nº 33/2026

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 AQUISIÇÃO DE BENS (PROCESSADA PELO SRP)

Preâmbulo

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG nº 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por meio das Secretarias Municipais; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item** com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **02/06/2026 às 08h30min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzida pela Agente de Contratação designada através da Portaria nº 16.306/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.018/2024; Decreto Municipal nº 4.971/2023; Decreto Municipal nº 4.922/2023; Decreto Municipal nº 4.926/2023; Decreto Municipal nº 4991/2024; Decreto Municipal nº 5035/2024; Decreto Municipal nº 4968/2023, demais legislações correlatas e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cilindros, tintas, carregadores para notebooks e fones de ouvido, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico os licitantes que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que possuam atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para os **itens 1 a 24**, a participação é destinada exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

3.4. Para os **itens 1 a 24**, será estabelecido preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do *Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023*.

3.4.1. *Fica estabelecido como limite geográfico do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.*

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.](#)

3.7. Na hipótese de não haver vencedor para os **itens** exclusivos nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem **itens** exclusivos, aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.8. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **02 de junho de 2026, com início às 08:30 horas**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 08:29 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.9.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

3.9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- 3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.10.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.10.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.10.11. com decretação de falência;
- 3.10.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.10.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.10.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.10.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

3.10.17. O disposto no item 3.10.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.18. O impedimento de que trata o item 3.10.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10.19. A vedação de que trata o item 3.10.15. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.21. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.10.22. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.10.23. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.10.24. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.12 deste Edital.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.11.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto deste Termo, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer os produtos, sendo que todos os produtos são essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais produtos.

3.11.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.11.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica da venda de produtos em junção de consórcio, o Município de Costa Rica/MS decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

3.12.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.13. Da participação de pessoa física:

3.13.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.14.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do www.portaldecompraspublicas.com.br, por contato pelo telefone 0800.730.5455

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - ☎ (67) 3247-7000 - CEP 79550-000 - Costa Rica/MS



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.18. O preço a ser contratado não poderá ser superior ao Orçamento de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total dos Itens;
- b) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
- c) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.12 deste Edital.

6.11.5. DA APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO

As empresas que apresentarem propostas para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, deverão, obrigatoriamente, anexar o respectivo prospecto juntamente com a proposta. Esclarecendo que entende-se por prospecto, catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: fotos, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O prospecto deverá estar redigido em língua portuguesa (Brasil). Caso esteja em língua estrangeira, deverá ser acompanhado de tradução para o português (Brasil), a qual será considerada parte integrante da proposta.

Os prospectos deverão indicar a origem das informações, seja por meio de catálogo impresso ou site eletrônico. No caso de consulta em site, deverá ser apresentada a impressão da página correspondente ou a indicação do endereço eletrônico, acompanhada da data e horário de acesso, de modo a possibilitar a verificação direta na fonte.

A análise dos prospectos será realizada pela Secretaria requisitante, que verificará a conformidade com as especificações mínimas estabelecidas neste edital. Serão considerados inaceitáveis, com consequente desclassificação, os itens cujos prospectos:

- I – não sejam apresentados, quando exigidos;
- II – não comprovem o atendimento às especificações mínimas; ou
- III – apresentem informações insuficientes para análise, conforme anexo I e demais anexos do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Nos termos do planejamento da contratação, fica dispensada a exigência de garantia para a presente contratação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. A pregoeira/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa aberto e fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 4.968/2023, microempresas, empresas de pequeno porte equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes sediadas local ou regionalmente, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for considerada empresa não sediada local ou regionalmente, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto no [art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) c/c o art. 3º, incisos VI e VII do Decreto Municipal nº 4.968/2023.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada, considerada não sediada local ou regionalmente desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, nos termos do art. 44, § 2º da Lc 123/06.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. A pregoeira solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo a Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

14.4.5.2. A pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível a pregoeira, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, a pregoeira consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação os licitantes que aceitaram reduzir o preço e aderir às condições do adjudicatário, e os licitantes que mantiveram a sua proposta original.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:**12.3.1. Habilitação jurídica (conforme a permissão de participação):**

12.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

16.3.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

16.3.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

16.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.12. 16.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.10. **Para participação com os benefícios da Lei nº 123/2006**, as empresas deverão comprovar que se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de ambos os documentos especificados abaixo:

- **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente emitida com data de até no máximo 60 dias, anteriores à realização do certame
- **Declaração de Enquadramento ME - EPP**, conforme Anexo V, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

16.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.3.2. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.3 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, quando o representante da empresa não figurar como sócio nos quadros societários do ato constitutivo. **Caso seja vencedor poderá entregar a mesma no ato da assinatura do contrato.** Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.4. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

16.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

16.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.3.4.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

16.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764](#),



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão.DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, a pregoeira disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, Manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de **30 minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 10 do Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, que trata o item 15.1 deste Edital, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a ARP, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. DOS INSTRUMENTOS/CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços ou do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;

23.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços ou do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

23.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:

a) Advertência, pela infração do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

b.1) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

b.2) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 23.1.4 e 23.1.5;
- 1% para a infração do subitem 23.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 23.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 23.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 23.1.2, 23.1.7 a 23.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 23.1.2 a 23.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 23.1.8 a 23.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

20.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);

IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;

V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

20.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

20.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

20.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 23.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

20.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 23.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

20.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

20.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

20.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;

II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;

III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10 e 23.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





Proc. nº 33/2026

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço / Apêndice do Anexo III – Cadastro de Reservas;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Costa Rica/MS, 27 de abril de 2026

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Cleverson Alves dos Santos

Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



Proc. nº 33/2026

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA*(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026****SD Nº 11/2026**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cilindros, tintas, carregadores para notebooks e fones de ouvido, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	Kit de tinta original para impressoras multifuncionais da marca Epson, modelos L365, L375, L2020, L3150 e outros modelos compatíveis da série EcoTank que utilizem a tinta código T664. Cor Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, contendo 65ml. Produto novo, lacrado, na embalagem original e em perfeito estado de conservação e uso. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Rendimento Aproximadamente 6.500 páginas em conjunto com as demais cores (rendimento padrão conforme norma ISO/IEC 24711 do fabricante) ou conforme a especificação do frasco original.	Kit	55
2	Tinta original para impressoras multifuncionais da marca Epson, modelos L365, L375, L2020, L3150 e outros modelos compatíveis da série EcoTank que utilizem a tinta código T664. Cor Preto, contendo 65ml. Produto novo, lacrado, na embalagem original e em perfeito estado de conservação e uso. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Un	10
3	Cartucho de toner Modelo: HP 18A – CF218A Monocromático (preto) Compatibilidade: Impressoras HP LaserJet Pro M132, M132a, M132fn, M132fw, M132nw, M104 e modelos equivalentes que utilizam o cartucho CF218A. Tecnologia de impressão: Laser, produto: Novo, lacrado de fábrica, original do fabricante (HP), sem recondição, remanufatura ou reenchimento, Validade: Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem original, inviolada e adequada para transporte e armazenamento, com identificação do lote e do fabricante.	Un	60





Proc. nº 33/2026

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4	Cartucho de toner compatível com TN-2370 / TN-660, novo, lacrado de fábrica, não reciclado, para uso em impressoras laser monocromáticas Brother. Compatibilidade Brother HL-L2300D, Brother HL-L2320D, Brother HL-L2340DW, Brother HL-L2360DW, Brother HL-L2380DW, Brother DCP-L2520DW, Brother DCP-L2540DW, Brother MFC-L2700DW, Brother MFC-L2720DW, Brother MFC-L2740DW. Produto novo, lacrado e original de fábrica ou compatível de alta performance, desde que não remanufaturado ou reutilizado; Não serão aceitos toners recondicionados, recarregados, remanufaturados ou similares; Pó de toner de alta durabilidade e estabilidade. Embalagem: individual, com identificação clara do produto, validade, lote e fabricante; Deve garantir integridade no transporte e armazenagem. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Un	60
5	Cilindro de imagem (drum unit) compatível com a linha Brother TN-2370, modelo premium, com rendimento aproximado de 12.000 páginas, para utilização em impressoras e multifuncionais Brother. O cilindro deverá ser totalmente compatível com os seguintes modelos (ou equivalentes) da Brother: DCP/HL/MFC.	Un	30
6	Toner Hp 83a Black Cf283a, recarregável, Original, Compatível CF283A 283 83A, Toner Compatível Com Hp Cf283a. Compatibilidade: HP LaserJet Pro M125 (incluindo versões nw e variantes) e HP LaserJet Pro M127, M201, M225. Rendimento padrão: Aproximadamente 1.500 páginas com cobertura padrão de 5% (ISO/IEC 19752) Tecnologia: Impressão laser monocromática. Qualidade de impressão: Preto intenso e uniforme, projetado para evitar manchas e falhas.	Un	120
7	Toner 111 / D111 Recarregável, Toner em pó desenvolvido para recarga de cartuchos de impressoras laser monocromáticas Samsung, especialmente modelos que utilizam o código D111 / MLT-D111S, Samsung Xpress M2070, Tipo de Produto: Pó de toner para recarga (refil), compatível com cartuchos recarregáveis. Cor de Impressão: Preto (Black) Tecnologia de Impressão: Laser monocromática. Estado do Produto: Novo, lacrado, pronto para uso. Rendimento Estimado: Aproximadamente 1.000 páginas por recarga de cartucho com cobertura de 5% (padrão ISO).	Un	80
8	Toner 85A (HP CE285A) Compatibilidade: HP LaserJet P1102, HP LaserJet P1102w, Tecnologia de Impressão: Laser monocromático Cor de Impressão: Preto (Black) Rendimento Médio: 1.600 páginas com cobertura de 5% da página A4, conforme norma ISO/IEC 19752 Resolução de Impressão Suportada: até ~1200 x 1200 dpi Design: Cartucho integrado de toner com sistema de fácil instalação, sem necessidade de manipulação do pó pelo usuário. Tecnologia antivazamento e sistema de vedação eficaz.	Un	65
9	Toner Original HP 78A (CE278A) Preto, Toner para impressora a laser – Cartucho de toner preto. Compatibilidade: HP LaserJet Pro P1606, Cor de Impressão: Preto (Black) Tecnologia de Impressão: Laser monocromático. Rendimento Médio: Aproximadamente 2.100 páginas com cobertura padrão de 5% (norma ISO/IEC 19752) Tecnologia antivazamento e validação de chip inteligente, assegurando compatibilidade total com os sensores e firmware da impressora.	Un	45
10	Toner 17A (HP CF217A), Cartucho de Toner Preto para Impressora Laser, Compatibilidade: HP LaserJet Pro M102W, HP LaserJet Pro M130FN, Rendimento Médio (ISO) ≥ 1.600 páginas com cobertura de 5% (ISO/IEC 19752), Tecnologia HP JetIntelligence (em modelos originais): Maximiza desempenho, eficiência de toner e proteção dos mecanismos da impressora, Instalação simplificada: Cartucho pronto para uso com encaixe preciso no compartimento da impressora.	Un	65





Proc. nº 33/2026

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11	Cilindro/toner HP 19A (CF219A) Modelo compatível: HP LaserJet Pro M130fn, HP LaserJet Pro M102w, Tecnologia: Toner sólido para laser, Cor: Preto (Black), Rendimento de impressão: Aproximadamente 1.000 (mil) páginas, com cobertura de 5% por página (padrão ISO/IEC), Tecnologia: Toner sólido para laser, Componentes: Cartucho de toner integral, com pó de toner e todos os componentes internos necessários ao funcionamento.	Un	55
12	Toner 12A – Código HP Q2612A, Compatibilidade: impressora HP LaserJet 1018, Cor: Preto (Black), Tecnologia de impressão: Impressão por toner em laser, Rendimento de impressão: Aproximadamente 2.000 (dois mil) páginas, com cobertura padrão de 5% (ISO/IEC).	Un	35
13	Toner TN3472 / TN3472BR, Cor de impressão: Preto (Black) Tecnologia: Toner sólido para impressoras laser monocromáticas, Rendimento de impressão: Aproximadamente 12.000 (doze mil) páginas com 5% de cobertura em folhas no formato A4, conforme padrão ISO/IEC19752, Compatibilidade: Brother DCP-L5652DN, Brother HL-L6202DN, Brother MFC-L6902DW.	Un	350
14	CILINDRO DR3440 (Unidade de Imagem) compatível com os equipamentos Brother DCP-L5652DN, HL-L6202DN e MFC-L6902DW, Tecnologia de Impressão: Laser monocromático, Rendimento de impressão: Aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) páginas com cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme norma ISO/IEC. Cor: Preto.	Un	150
15	TONER PARA SAMSUNG SCX-4623F, Tecnologia: Toner para impressão laser monocromática, Cor: Preto (Black), Rendimento de impressão: Cartucho padrão (MLT-D105S): até 1.500 páginas com cobertura de 5% (ISO/IEC), Compatibilidade: Total com a impressora Samsung SCX-4623F.	Un	30
16	Toner 107A (HP W1107A) HP Laser 107 / HP Laser MFP 135a/137, compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Laser 107, HP Laser MFP 135a, HP Laser MFP 137, Cor Preto, Rendimento, Capacidade de até 1.000 (mil) páginas conforme padrão ISO/IEC 19752.	Un	55
17	Toner HP 58A (CF258A), Compatibilidade: HP LaserJet Pro M404DW, Rendimento Mínimo Estimado: rendimento aproximado de até 3.100 (três mil e cem) páginas, conforme padrão ISO/IEC, Cor Preto.	Un	20
18	Toner HP 58X (CF258X), Compatibilidade: HP LaserJet Pro M404DW, Rendimento Mínimo Estimado: rendimento aproximado de até 10.000 (dez mil) páginas, conforme padrão ISO/IEC, Cor Preto.	Un	20
19	Tinta HP GT53 Preto (código HP 1VV22AL), (volume 90 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	40
20	Tinta HP GT52 Amarelo (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	40
21	Tinta HP GT52 Ciano (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	40
22	Tinta HP GT52 Magenta (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	40
23	Fonte carregador padrão para Notebook Acer Aspire A515-54, Tensão (Output): 19 V DC, corrente (Output): ~3,42 A, Potência: aproximada 65W, conector: pino fino de 3,0mm x 1,0mm, entrada (input): AC 100-240 V ~ 50-60 Hz (bivolt automático).	Un	20

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - ☎ (67) 3247-7000 - CEP 79550-000 - Costa Rica/MS





Proc. nº 33/2026

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

24	Fone de ouvido in-ear (intra-auricular) Preto - Conexão P2/P3 (3.5mm) de 1.2m, Microfone embutido com controle de chamadas/áudio.	Un	50
----	---	----	----

1.3. Com base no levantamento realizado junto as unidades demandantes, que buscaram estimar o quantitativo mais próximo possível do necessário para o período de 01 (um) ano, apresenta-se a seguir a estimativa de quantidade total das secretarias participantes, conforme demonstrado nos documentos anexos e na tabela abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia (média/mediana/ menor preço/outra)
1	Kit de tinta original para impressoras multifuncionais da marca Epson, modelos L365, L375, L2020, L3150 e outros modelos compatíveis da série EcoTank que utilizem a tinta código T664. Cor Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, contendo 65ml. Produto novo, lacrado, na embalagem original e em perfeito estado de conservação e uso. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Rendimento Aproximadamente 6.500 páginas em conjunto com as demais cores (rendimento padrão conforme norma ISO/IEC 24711 do fabricante) ou conforme a especificação do frasco original.	Kit	R\$ 196,51	55	R\$ 10.808,05
2	Tinta original para impressoras multifuncionais da marca Epson, modelos L365, L375, L2020, L3150 e outros modelos compatíveis da série EcoTank que utilizem a tinta código T664. Cor Preto, contendo 65ml. Produto novo, lacrado, na embalagem original e em perfeito estado de conservação e uso. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Un	R\$ 86,93	10	R\$ 869,30
3	Cartucho de toner Modelo: HP 18A – CF218A Monocromático (preto) Compatibilidade: Impressoras HP LaserJet Pro M132, M132a, M132fn, M132fw, M132nw, M104 e modelos equivalentes que utilizam o cartucho CF218A. Tecnologia de impressão: Laser, produto: Novo, lacrado de fábrica, original do fabricante (HP), sem recondição, remanufatura ou reenchimento, Validade: Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem original, inviolada e adequada para transporte e armazenamento, com identificação do lote e do fabricante.	Un	R\$ 85,25	60	R\$ 5.115,00
4	Cartucho de toner compatível com TN-2370 / TN-660, novo, lacrado de fábrica, não reciclado, para uso em impressoras laser monocromáticas Brother. Compatibilidade Brother HL-L2300D, Brother HL-L2320D, Brother HL-L2340DW, Brother HL-L2360DW, Brother HL-L2380DW, Brother DCP-L2520DW, Brother DCP-L2540DW, Brother MFC-L2700DW, Brother MFC-L2720DW, Brother MFC-L2740DW. Produto novo, lacrado e original de fábrica ou compatível de alta performance, desde que não remanufaturado ou reutilizado; Não serão aceitos toners recondição, recarregados, remanufaturados ou similares; Pó de toner de alta durabilidade e estabilidade. Embalagem: individual, com identificação clara do produto, validade, lote e fabricante; Deve garantir integridade no transporte e armazenagem. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Un	R\$ 57,50	60	R\$ 3.450,00





Proc. nº 33/2026

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5	Cilindro de imagem (drum unit) compatível com a linha Brother TN-2370, modelo premium, com rendimento aproximado de 12.000 páginas, para utilização em impressoras e multifuncionais Brother. O cilindro deverá ser totalmente compatível com os seguintes modelos (ou equivalentes) da Brother: DCP/HL/MFC.	Un	R\$ 88,50	30	R\$ 2.655,00
6	Toner Hp 83a Black Cf283a, recarregável, Original, Compatível CF283A 283 83A, Toner Compatível Com Hp Cf283a. Compatibilidade: HP LaserJet Pro M125 (incluindo versões nw e variantes) e HP LaserJet Pro M127, M201, M225. Rendimento padrão: Aproximadamente 1.500 páginas com cobertura padrão de 5% (ISO/IEC 19752) Tecnologia: Impressão laser monocromática. Qualidade de impressão: Preto intenso e uniforme, projetado para evitar manchas e falhas.	Un	R\$ 59,66	120	R\$ 7.159,20
7	Toner 111 / D111 Recarregável, Toner em pó desenvolvido para recarga de cartuchos de impressoras laser monocromáticas Samsung, especialmente modelos que utilizam o código D111 / MLT-D111S, Samsung Xpress M2070, Tipo de Produto: Pó de toner para recarga (refil), compatível com cartuchos recarregáveis. Cor de Impressão: Preto (Black) Tecnologia de Impressão: Laser monocromática. Estado do Produto: Novo, lacrado, pronto para uso. Rendimento Estimado: Aproximadamente 1.000 páginas por recarga de cartucho com cobertura de 5% (padrão ISO).	Un	R\$ 78,33	80	R\$ 6.266,40
8	Toner 85A (HP CE285A) Compatibilidade: HP LaserJet P1102, HP LaserJet P1102w, Tecnologia de Impressão: Laser monocromático Cor de Impressão: Preto (Black) Rendimento Médio: 1.600 páginas com cobertura de 5% da página A4, conforme norma ISO/IEC 19752 Resolução de Impressão Suportada: até ~1200 x 1200 dpi Design: Cartucho integrado de toner com sistema de fácil instalação, sem necessidade de manipulação do pó pelo usuário. Tecnologia antivazamento e sistema de vedação eficaz.	Un	R\$ 47,28	65	R\$ 3.073,20
9	Toner Original HP 78A (CE278A) Preto, Toner para impressora a laser – Cartucho de toner preto. Compatibilidade: HP LaserJet Pro P1606, Cor de Impressão: Preto (Black) Tecnologia de Impressão: Laser monocromático. Rendimento Médio: Aproximadamente 2.100 páginas com cobertura padrão de 5% (norma ISO/IEC 19752) Tecnologia antivazamento e validação de chip inteligente, assegurando compatibilidade total com os sensores e firmware da impressora.	Un	R\$ 51,00	45	R\$ 2.295,00
10	Toner 17A (HP CF217A), Cartucho de Toner Preto para Impressora Laser, Compatibilidade: HP LaserJet Pro M102W, HP LaserJet Pro M130FN, Rendimento Médio (ISO) ≥ 1.600 páginas com cobertura de 5% (ISO/IEC 19752), Tecnologia HP JetIntelligence (em modelos originais): Maximiza desempenho, eficiência de toner e proteção dos mecanismos da impressora, Instalação simplificada: Cartucho pronto para uso com encaixe preciso no compartimento da impressora.	Un	R\$ 50,38	65	R\$ 3.274,70





Proc. nº 33/2026

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11	Cilindro/toner HP 19A (CF219A) Modelo compatível: HP LaserJet Pro M130fn, HP LaserJet Pro M102w, Tecnologia: Toner sólido para laser, Cor: Preto (Black), Rendimento de impressão: Aproximadamente 1.000 (mil) páginas, com cobertura de 5% por página (padrão ISO/IEC), Tecnologia: Toner sólido para laser, Componentes: Cartucho de toner integral, com pó de toner e todos os componentes internos necessários ao funcionamento.	Un	R\$ 84,17	55	R\$ 4.629,35
12	Toner 12A – Código HP Q2612A, Compatibilidade: impressora HP LaserJet 1018, Cor: Preto (Black), Tecnologia de impressão: Impressão por toner em laser, Rendimento de impressão: Aproximadamente 2.000 (dois mil) páginas, com cobertura padrão de 5% (ISO/IEC).	Un	R\$ 44,25	35	R\$ 1.548,75
13	Toner TN3472 / TN3472BR, Cor de impressão: Preto (Black) Tecnologia: Toner sólido para impressoras laser monocromáticas, Rendimento de impressão: Aproximadamente 12.000 (doze mil) páginas com 5% de cobertura em folhas no formato A4, conforme padrão ISO/IEC19752, Compatibilidade: Brother DCP-L5652DN, Brother HL-L6202DN, Brother MFC-L6902DW.	Un	R\$ 84,11	350	R\$ 29.438,50
14	CILINDRO DR3440 (Unidade de Imagem) compatível com os equipamentos Brother DCP-L5652DN, HL-L6202DN e MFC-L6902DW, Tecnologia de Impressão: Laser monocromático, Rendimento de impressão: Aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) páginas com cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme norma ISO/IEC. Cor: Preto.	Un	R\$ 94,91	150	R\$ 14.236,50
15	TONER PARA SAMSUNG SCX-4623F, Tecnologia: Toner para impressão laser monocromática, Cor: Preto (Black), Rendimento de impressão: Cartucho padrão (MLT-D105S): até 1.500 páginas com cobertura de 5% (ISO/IEC), Compatibilidade: Total com a impressora Samsung SCX-4623F.	Un	R\$ 73,15	30	R\$ 2.194,50
16	Toner 107A (HP W1107A) HP Laser 107 / HP Laser MFP 135a/137, compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Laser 107, HP Laser MFP 135a, HP Laser MFP 137, Cor Preto, Rendimento, Capacidade de até 1.000 (mil) páginas conforme padrão ISO/IEC 19752.	Un	R\$ 79,06	55	R\$ 4.348,30
17	Toner HP 58A (CF258A), Compatibilidade: HP LaserJet Pro M404DW, Rendimento Mínimo Estimado: rendimento aproximado de até 3.100 (três mil e cem) páginas, conforme padrão ISO/IEC, Cor Preto.	Un	R\$ 84,83	20	R\$ 1.696,60
18	Toner HP 58X (CF258X), Compatibilidade: HP LaserJet Pro M404DW, Rendimento Mínimo Estimado: rendimento aproximado de até 10.000 (dez mil) páginas, conforme padrão ISO/IEC, Cor Preto.	Un	R\$ 84,83	20	R\$ 1.696,60
19	Tinta HP GT53 Preto (código HP 1VV22AL), (volume 90 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	R\$ 72,99	40	R\$ 2.919,60
20	Tinta HP GT52 Amarelo (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	R\$ 66,00	40	R\$ 2.640,00

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - ☎ (67) 3247-7000 - CEP 79550-000 - Costa Rica/MS





Proc. nº 33/2026

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

21	Tinta HP GT52 Ciano (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	R\$ 58,98	40	R\$ 2.359,20
22	Tinta HP GT52 Magenta (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	R\$ 80,00	40	R\$ 3.200,00
23	Fonte carregador padrão para Notebook Acer Aspire A515-54, Tensão (Output): 19 V DC, corrente (Output): ~3,42 A, Potência: aproximada 65W, conector: pino fino de 3,0mm x 1,0mm, entrada (input): AC 100-240 V ~ 50-60 Hz (bivolt automático).	Un	R\$ 121,25	20	R\$ 2.425,00
24	Fone de ouvido in-ear (intra-auricular) Preto - Conexão P2/P3 (3.5mm) de 1.2m, Microfone embutido com controle de chamadas/áudio.	Un	R\$ 33,99	50	R\$ 1.699,50

1.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e/ou entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. O registro a que se refere o subitem 1.3 é composto pela unidade de contratação (*unidade de medida*), sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso III do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.4.1. Nas eventuais contratações decorrentes da ata de registro de preço, o quantitativo a ser adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado na pesquisa de preço de que trata o item 09 deste Termo de Referência.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 4971 de 22 de novembro de 2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.7. Utilização do catálogo de padronização:

1.7.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.8. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

1.8.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.3, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.8.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os toners e tintas para impressoras são insumos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, uma vez que são utilizados na impressão de materiais didáticos, avaliações, planejamentos, relatórios, documentos oficiais, comunicados internos e demais registros necessários ao funcionamento regular das escolas e da Secretaria.

Os fones de ouvido e carregadores para notebook são essenciais para garantir o adequado uso dos equipamentos de informática empregados nas atividades educacionais e administrativas, especialmente em ações de formação continuada de professores, aulas com uso de recursos digitais, reuniões virtuais, videoconferências, atendimentos pedagógicos e administrativos, bem como no suporte às atividades remotas ou híbridas, quando aplicável. Ressalta-se que os carregadores são itens sujeitos a desgaste natural, sendo necessária sua reposição periódica para evitar a interrupção das atividades.

Dessa forma, a realização do processo licitatório justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação, o pleno funcionamento das unidades escolares e o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação, por meio de Pregão Eletrônico, visa garantir a transparência, economicidade e ampla concorrência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades coletivas com eficiência e responsabilidade administrativa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: Não se aplica.

3.2 Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados.

Apresentar prospecto dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24.

O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

a - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

Marcas de referência: HP, Brother, Epson, Samsung.

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual: Não se aplica.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.5. Da sustentabilidade: A presente contratação observará critérios de sustentabilidade, visando à redução de impactos ambientais decorrentes do uso de toners, tintas e cilindros para impressoras. Sempre que possível, serão priorizados produtos que atendam a normas ambientais, com certificações reconhecidas, bem como aqueles que apresentem menor geração de resíduos e maior eficiência de rendimento.

Deverá ser incentivado o fornecimento de itens recicláveis ou que possuam logística reversa, garantindo a destinação ambientalmente adequada de cartuchos e demais componentes utilizados. Além disso, busca-se promover o consumo consciente, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

Assim, a contratação alinha-se aos princípios do desenvolvimento sustentável, da economicidade e da gestão eficiente dos recursos públicos.

3.6. Do Consórcio

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Da Subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

3.10. Demais requisitos

A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente que a Administração Municipal de Costa Rica MS, preza pela qualidade dos produtos pretendidos nessa aquisição, dessa forma a empresa deverá ofertar e entregar todos os produtos solicitados, considerando que a qualidade dos materiais, interfere diretamente no resultado pretendido, desta forma intenciona-se pela aquisição de materiais de primeira linha a fim de evitar gastos desnecessários com serviços futuros.

O produto será aceito após inspeção visual e conferência documental, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem violação de lacres ou indícios de uso.

Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou com procedência não comprovada, salvo se expressamente permitido no edital.

Não serão aceitas propostas de produtos remanufaturados ou de procedência duvidosa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. Condições de entrega

4.2.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Autorização de Compra, na forma e prazo especificado no item 4.2.2 do presente Termo de Referência.

4.2.2. O recebimento das mercadorias deve ser conforme as quantidades solicitadas pela unidade administrativa, através de autorização de compra/requisição. A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente que a Administração Municipal de Costa Rica MS, preza pela qualidade dos produtos pretendidos nessa aquisição, dessa forma a empresa deverá ofertar e entregar todos os produtos de primeira linha, com ótimo rendimento considerando que a qualidade dos produtos, interfere diretamente no resultado do quantitativo de consumo.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

A contratada deverá entregar os produtos de forma integral da quantidade que constar em cada requisição, durante a vigência contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da requisição/solicitação das Secretarias, garantindo contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual.

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos.

A entrega das mercadorias deve ser feita integralmente das quantidades que constar nas REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e entregue na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua José Pereira da Silva, nº 650-Centro, **das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Segunda a sexta feira.**

4.2.3. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da emissão de Ordem de Execução ou Autorização de Compras, em remessa única.

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

4.3.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 4.2.2.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 (sete) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.4. Condições de recebimento do produto.

4.4.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

Decreto nº 4926, de 06 de junho de 2023.

PBF: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf

4.4.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

4.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5., a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

4.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.5.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

4.6. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE DEFEITO:

4.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado;

4.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número da Ata de Registro de Preço
- b) número do empenho
- c) número do processo
- d) número da licitação/modalidade
- e) descrição do produto
- f) marca do produto
- g) quantidade, valor unitário, valor total
- h) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- i) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

5.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

5.6. DO PAGAMENTO:

5.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

5.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.6.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.6.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.6.10. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.6.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

6.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

6.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, e na Ata de RP.

7.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

7.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

8.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 119.998,25 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.1 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.1.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.1.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.1.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.1.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.1.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.1.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.1.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.





Proc. nº 33/2026

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (Detentor da Ata)

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos da Ata de Registro de Preço

11.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da Ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no edital e instrumento contratual.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 33/2026

Fls. _____

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	11/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda:	Carlos Rangel Platero
Unidades Gestoras Participantes:	Secretaria Municipal de Educação
Objeto:	O presente estudo intenta a viabilidade da melhor solução para aquisição de toners, cilindros, tintas, carregadores para notebook e fones de ouvido, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e contratos públicos;
Decreto Municipal nº 5.018/2024 – dispõe sobre a formalização de SD, ETP e TR;
Decreto Municipal nº 4.971/2023 – regulamento geral municipal sobre a Lei 14.133/2021;
Decreto Municipal nº 4.922/2023 – dispõe sobre o catálogo de padronização;
Decreto Municipal nº 4.926/2023 - dispõe sobre o Plano Básico de Fiscalização Municipal;
Decreto Municipal n.º 4991/2024 (regulamenta a modalidade pregão)
Decreto Municipal nº 5035/2024;
Lei Complementar 123/2006;
Decreto Municipal nº 4968/2023.

3.2. Das contratações anteriores:

☒ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 609/2024 e 52/2022, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo, conforme relatório em anexo.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

☒ Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o Pregão eletrônico.

3.4. Da forma da Licitação:

☒ A licitação será realizada de forma eletrônica.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☒ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☒ No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Não se trata de aquisição de itens de natureza divisível, motivo pelo qual não se aplica o disposto no art. 48, III, da LC 123/06.

☒ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06);

☐ Reserva em objeto divisível de cota de até 25% (art. 48, III);

☒ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);

☐ Possibilidade de subcontratação nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06).

Será permitida a subcontratação de parcela do objeto contratado para empresas privilegiadas pela LC 123/06, na ordem de até _____% do objeto, para oportunizar maior competitividade no certame.

Demais benefícios da LC 123/2006:

Possibilidade de concessão de prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, LC 123/06);

Assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, LC 123/06);

3.7.1. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006:

A presente licitação tem como objeto a aquisição de toners, cilindros e tintas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, sendo itens essenciais para o regular funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas, especialmente no que se refere à impressão de materiais didáticos, avaliações, relatórios e demais documentos institucionais.

No que se refere à não adoção do benefício de reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se tal decisão em razão das características do objeto. Embora se trate de bens divisíveis, a sua fragmentação pode comprometer a padronização dos insumos, gerando riscos de incompatibilidade entre toners, cilindros e equipamentos de impressão existentes, além de possíveis variações de qualidade entre fornecedores distintos. Tal situação pode acarretar prejuízos à eficiência administrativa, aumento de custos com manutenção e substituição de equipamentos, bem como interrupções no fornecimento, impactando diretamente a continuidade dos serviços educacionais.

Ademais, a adoção de cota reservada pode reduzir a competitividade do certame para determinados itens, especialmente aqueles que exigem fornecimento contínuo, garantia de qualidade e compatibilidade técnica, o que pode resultar em fracasso ou deserto em parte da licitação, prejudicando o atendimento integral da demanda da Administração.

Quanto à não aplicação da possibilidade de subcontratação prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, destaca-se que o objeto em questão consiste no fornecimento de bens, não envolvendo a execução de obras ou serviços que demandem divisão de etapas ou especializações técnicas que justifiquem a subcontratação. Trata-se de aquisição direta de materiais de consumo, cuja responsabilidade deve





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

recair integralmente sobre o fornecedor contratado, a fim de garantir a rastreabilidade, a qualidade dos produtos e a responsabilização por eventuais vícios ou defeitos.

Assim, a não adoção dos referidos benefícios encontra respaldo no interesse público, na busca pela eficiência administrativa e na garantia da qualidade e continuidade do fornecimento, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

☒ **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

Justifica-se acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório.

Não seria vantajoso para Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne as obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Decreto nº 11.871, de 2023).

3.9. Da Subcontratação¹ da Lei 14.133/21:

Na presente contratação não será oportunizada a subcontratação.

3.10. Da garantia da execução do contrato: 3.10.1.

Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda.

3.11. Demais justificativas

A empresa vencedora do certame em até 10 (dez) dias corridos do Processo Licitatório deve entrar em contato com o Fiscal de contrato (Carlos Rangel Platero) responsável pela análise dos itens, como qualidade e procedência, sendo estes requisitos incontestável para a Contratação, o não cumprimento deste requisito pela empresa proponente vencedora acarretará a sua desclassificação do certame, sendo então requisitados os itens para as empresas proponentes subsequentes, observadas rigorosamente a ordem de classificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento. Devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior

4.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua: José Pereira da Silva nº 650 - Centro, CEP 79550-000, horário de entrega das 7h às 11h e das 13h às 17h. De segunda feira a sexta feira.

4.3. Forma de recebimento: O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente a partir dos 11º (decimo primeiro) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O não cumprimento das entregas ocasionará penalidades cabíveis.

A entrega deverá estar acompanhada de um comprovante de recibo o qual constará assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o fornecedor e uma para o recebedor). Os materiais devem ser conferidos de acordo com a Autorização de entrega, quantidade e qualidade especificadas.

Caso o equipamento fornecido apresente defeito de qualquer natureza, que impeça a sua regular utilização, deverá ser substituído sem custo adicional, após comunicação a ser feita pela Secretaria no prazo já mencionado.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia: A empresa vencedora deverá oferecer garantia legal de 90 (noventa) dias conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor a partir da data de recebimento dos produtos.

4.5. Prazo para substituição/correção:

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando constatadas divergências das especificações do objeto, sujeitando às penalidades cabíveis.

A Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos.

4.6. Prazo de vigência da contratação: o prazo de vigência de contratação será de 12(doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual.

4.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na adoção de vigência plurianual, ainda que o objeto não seja de natureza continuada, tendo em vista a previsibilidade da necessidade administrativa ao longo do tempo. A formalização de novos processos a cada período acarretaria aumento de custos operacionais e retrabalho, de modo que a contratação por prazo ampliado contribui para a economia processual e maior eficiência administrativa. Ademais, a vantajosidade pode se refletir na obtenção de condições comerciais mais favoráveis, em razão do potencial ganho de escala e do interesse do contratado na execução do objeto ao longo do tempo.

Ressalta-se que, a cada exercício, deverão ser observadas as formalidades pertinentes, especialmente a verificação da existência de dotação orçamentária e a comprovação de que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assegurando, assim, a manutenção da vantajosidade durante toda a vigência contratual.

4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: IPCA.

4.6.3. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada por se tratar de bens. Não se aplica.

4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso); Não se aplica.

4.8. Transição contratual: Não se aplica.

4.9. Apresentação de catálogo/prospecto: Apresentar prospecto dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.9.1. Critérios de julgamento dos catálogos/prospectos: O licitante detentor do menor preço dos itens deverá enviar, juntamente com a proposta comercial, Prospecto Técnico e/ou Catálogo dos produtos contendo todas as especificações do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Edital.

4.9.2. Os prospectos/catálogos devem ser entregues na Secretaria de Educação, no endereço Rua: José Pereira da Silva, N° 650, Centro, no prazo limite de **05 dias úteis**, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.9.3. Serão observados critérios objetivos, os quais estão descritos no Edital.

4.9.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital/termo de referência.

4.9.5. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

4.9.6. O prospecto/catálogo deverá conter juntamente com as especificações do produto, imagem do produto condizendo com o produto que será entregue, pois, no momento da entrega será verificado se as especificações e o produto entregue condizem com o prospecto apresentado. Deste modo, a empresa não poderá apresentar prospecto com imagens ilustrativas, devendo ser o produto de características iguais ao produto ofertado no prospecto.

4.10. Da contratação: Toda documentação de regularidade Jurídica, Econômica–Financeira, Fiscal, Trabalhista, Técnica e demais comprovações, serão exigidas conforme edital que será elaborado pelo setor competente.

4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Marcas de referência: HP, Brother, Epson, Samsung.

4.12. Demais requisitos necessários à contratação:

A aquisição deverá atender as seguintes exigências mínimas:

A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente que a secretaria Municipal de Educação de Costa Rica - MS, preza pela qualidade dos produtos pretendidos nessa aquisição, dessa forma a empresa deverá ofertar e entregar todos os produtos de primeira linha, com ótimo rendimento considerando que a qualidade dos produtos, interfere diretamente no resultado do quantitativo.

A Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os toners e tintas para impressoras são insumos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, uma vez que são utilizados na impressão de materiais didáticos, avaliações, planejamentos, relatórios, documentos oficiais, comunicados internos e demais registros necessários ao funcionamento regular das escolas e da Secretaria.

Os fones de ouvido e carregadores para notebook são essenciais para garantir o adequado uso dos equipamentos de informática empregados nas atividades educacionais e administrativas, especialmente em ações de formação continuada de professores, aulas com uso de recursos digitais, reuniões virtuais, videoconferências, atendimentos pedagógicos e administrativos, bem como no suporte às atividades remotas ou híbridas, quando aplicável. Ressalta-se que os carregadores são itens sujeitos a desgaste natural, sendo necessária sua reposição periódica para evitar a interrupção das atividades.

Dessa forma, a realização do processo licitatório justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação, o pleno funcionamento das unidades escolares e o cumprimento das atribuições institucionais da





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

6.1.2. Aquisição de cartuchos/toners originais do fabricante (OEM), Produtos novos, originais, fornecidos pelo fabricante da impressora.

Vantagens: Garantia de qualidade e compatibilidade; Menor risco de danos ao equipamento; Manutenção da garantia do fabricante;

Maior rendimento comprovado.

Desvantagens: preço significativamente superior; Dependência de fabricantes específicos.

6.1.3. Aquisição de cartuchos/toners compatíveis (novos, não originais). Produtos novos fabricados por empresas especializadas, compatíveis com modelos específicos.

Vantagens: Redução significativa de custos; Ampla oferta no mercado; Competitividade entre fornecedores.

Desvantagens: Variabilidade de qualidade; Necessidade de especificações técnicas rigorosas; Possível impacto na garantia do equipamento (caso ainda vigente).

6.1.4. Cartuchos/toners remanufaturados: Produtos reutilizados, recondicionados e recarregados.

Vantagens: Menor custo unitário; Sustentabilidade ambiental (reaproveitamento).

Desvantagens: Maior índice de falhas; Possível vazamento e danos ao equipamento; Rendimento inferior; Insegurança quanto à padronização da qualidade.

ANÁLISE TÉCNICA:

Considerando:

- Existência de parque de impressoras já instalado;
- Ausência de previsão orçamentária para substituição integral dos equipamentos;
- Necessidade de continuidade imediata do serviço;
- Quantidade significativa de modelos distintos de impressoras;
- Equipamentos fora do período de garantia;

Conclui-se que a solução mais adequada tecnicamente é a **aquisição de toners e tintas compatíveis novos**, desde que atendam às seguintes exigências:

- Certificação de qualidade (ISO 9001 ou equivalente);
- Garantia mínima do produto;
- Comprovação de rendimento equivalente ao original;
- Substituição imediata em caso de defeito;
- Responsabilidade por eventuais danos comprovadamente causados ao equipamento.

ANÁLISE ECONÔMICA:

Com base nas pesquisas realizadas, verificou-se:

- Toners originais apresentam custo médio entre 40% e 120% superior aos compatíveis;
- Produtos remanufaturados apresentam custo 20% inferior aos compatíveis, porém com maior índice de substituições;

Diante da relação custo-benefício, a solução de **toners compatíveis novos** apresenta maior economicidade, sem prejuízo significativo da qualidade, quando exigidos critérios técnicos adequados.

Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de toners e tintas compatíveis novos, mediante processo licitatório na modalidade adequada (preferencialmente Pregão Eletrônico ou Sistema de Registro de Preços, conforme demanda), é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência e continuidade do serviço.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****6.2. Solução escolhida: 6.1.2**

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: Aquisição de cartuchos/toners originais do fabricante, produtos novos, originais, fornecidos pelo fabricante da impressora, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- ☒ O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.
- ☐ Conforme mencionado no item anterior, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, conforme detalhado no item “das contratações correlatas”.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	Kit de tinta original para impressoras multifuncionais da marca Epson, modelos L365, L375, L2020, L3150 e outros modelos compatíveis da série EcoTank que utilizem a tinta código T664. Cor Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, contendo 65ml. Produto novo, lacrado, na embalagem original e em perfeito estado de conservação e uso. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Rendimento Aproximadamente 6.500 páginas em conjunto com as demais cores (rendimento padrão conforme norma ISO/IEC 24711 do fabricante) ou conforme a especificação do frasco original.	Kit	55
2	Tinta original para impressoras multifuncionais da marca Epson, modelos L365, L375, L2020, L3150 e outros modelos compatíveis da série EcoTank que utilizem a tinta código T664. Cor Preto, contendo 65ml. Produto novo, lacrado, na embalagem original e em perfeito estado de conservação e uso. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Un	10
3	Cartucho de toner Modelo: HP 18A – CF218A Monocromático (preto) Compatibilidade: Impressoras HP LaserJet Pro M132, M132a, M132fn, M132fw, M132nw, M104 e modelos equivalentes que utilizam o cartucho CF218A. Tecnologia de impressão: Laser, produto: Novo, lacrado de fábrica, original do fabricante (HP), sem recondicionamento, remanufatura ou reenchimento, Validade: Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem original, inviolada e adequada para transporte e armazenamento, com identificação do lote e do fabricante.	Un	60
4	Cartucho de toner compatível com TN-2370 / TN-660, novo, lacrado de fábrica, não reciclado, para uso em impressoras laser monocromáticas Brother. Compatibilidade Brother HL-L2300D, Brother HL-L2320D, Brother HL-L2340DW, Brother HL-L2360DW, Brother HL-L2380DW, Brother DCP-L2520DW, Brother DCP-L2540DW, Brother MFC-L2700DW, Brother MFC-L2720DW, Brother MFC-L2740DW. Produto novo, lacrado e original de fábrica ou compatível de alta performance, desde que não remanufaturado ou reutilizado; Não serão aceitos toners reconicionados, recarregados, remanufaturados ou similares; Pó de toner de alta durabilidade e estabilidade. Embalagem: individual, com identificação clara do produto, validade, lote e fabricante; Deve garantir integridade no transporte e armazenamento. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Un	60



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

5	Cilindro de imagem (drum unit) compatível com a linha Brother TN-2370, modelo premium, com rendimento aproximado de 12.000 páginas, para utilização em impressoras e multifuncionais Brother. O cilindro deverá ser totalmente compatível com os seguintes modelos (ou equivalentes) da Brother: DCP/HL/MFC.	Un	30
6	Toner Hp 83a Black Cf283a, recarregável, Original, Compatível CF283A 283 83A, Toner Compatível Com Hp Cf283a. Compatibilidade: HP LaserJet Pro M125 (incluindo versões nw e variantes) e HP LaserJet Pro M127, M201, M225. Rendimento padrão: Aproximadamente 1.500 páginas com cobertura padrão de 5% (ISO/IEC 19752) Tecnologia: Impressão laser monocromática. Qualidade de impressão: Preto intenso e uniforme, projetado para evitar manchas e falhas.	Un	120
7	Toner 111 / D111 Recarregável, Toner em pó desenvolvido para recarga de cartuchos de impressoras laser monocromáticas Samsung, especialmente modelos que utilizam o código D111 / MLT-D111S, Samsung Xpress M2070, Tipo de Produto: Pó de toner para recarga (refil), compatível com cartuchos recarregáveis. Cor de Impressão: Preto (Black) Tecnologia de Impressão: Laser monocromática. Estado do Produto: Novo, lacrado, pronto para uso. Rendimento Estimado: Aproximadamente 1.000 páginas por recarga de cartucho com cobertura de 5% (padrão ISO).	Un	80
8	Toner 85A (HP CE285A) Compatibilidade: HP LaserJet P1102, HP LaserJet P1102w, Tecnologia de Impressão: Laser monocromático Cor de Impressão: Preto (Black) Rendimento Médio: 1.600 páginas com cobertura de 5% da página A4, conforme norma ISO/IEC 19752 Resolução de Impressão Suportada: até ~1200 x 1200 dpi Design: Cartucho integrado de toner com sistema de fácil instalação, sem necessidade de manipulação do pó pelo usuário. Tecnologia antivazamento e sistema de vedação eficaz.	Un	65
9	Toner Original HP 78A (CE278A) Preto, Toner para impressora a laser – Cartucho de toner preto. Compatibilidade: HP LaserJet Pro P1606, Cor de Impressão: Preto (Black) Tecnologia de Impressão: Laser monocromático. Rendimento Médio: Aproximadamente 2.100 páginas com cobertura padrão de 5% (norma ISO/IEC 19752) Tecnologia antivazamento e validação de chip inteligente, assegurando compatibilidade total com os sensores e firmware da impressora.	Un	45
10	Toner 17A (HP CF217A), Cartucho de Toner Preto para Impressora Laser, Compatibilidade: HP LaserJet Pro M102W, HP LaserJet Pro M130FN, Rendimento Médio (ISO) ≥ 1.600 páginas com cobertura de 5% (ISO/IEC 19752), Tecnologia HP JetIntelligence (em modelos originais): Maximiza desempenho, eficiência de toner e proteção dos mecanismos da impressora, Instalação simplificada: Cartucho pronto para uso com encaixe preciso no compartimento da impressora.	Un	65
11	Cilindro/toner HP 19A (CF219A) Modelo compatível: HP LaserJet Pro M130fn, HP LaserJet Pro M102w, Tecnologia: Toner sólido para laser, Cor: Preto (Black), Rendimento de impressão: Aproximadamente 1.000 (mil) páginas, com cobertura de 5% por página (padrão ISO/IEC), Tecnologia: Toner sólido para laser, Componentes: Cartucho de toner integral, com pó de toner e todos os componentes internos necessários ao funcionamento.	Un	55
12	Toner 12A – Código HP Q2612A, Compatibilidade: impressora HP LaserJet 1018, Cor: Preto (Black), Tecnologia de impressão: Impressão por toner em laser, Rendimento de impressão: Aproximadamente 2.000 (dois mil) páginas. com cobertura padrão de 5% (ISO/IEC).	Un	35



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

13	Toner TN3472 / TN3472BR, Cor de impressão: Preto (Black) Tecnologia: Toner sólido para impressoras laser monocromáticas, Rendimento de impressão: Aproximadamente 12.000 (doze mil) páginas com 5% de cobertura em folhas no formato A4, conforme padrão ISO/IEC19752, Compatibilidade: Brother DCP-L5652DN, Brother HL-L6202DN, Brother MFC-L6902DW.	Un	350
14	CILINDRO DR3440 (Unidade de Imagem) compatível com os equipamentos Brother DCP-L5652DN, HL-L6202DN e MFC-L6902DW, Tecnologia de Impressão: Laser monocromático, Rendimento de impressão: Aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) páginas com cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme norma ISO/IEC. Cor: Preto.	Un	150
15	TONER PARA SAMSUNG SCX-4623F, Tecnologia: Toner para impressão laser monocromática, Cor: Preto (Black), Rendimento de impressão: Cartucho padrão (MLT-D105S): até 1.500 páginas com cobertura de 5% (ISO/IEC), Compatibilidade: Total com a impressora Samsung SCX-4623F.	Un	30
16	Toner 107A (HP W1107A) HP Laser 107 / HP Laser MFP 135a/137, compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Laser 107, HP Laser MFP 135a, HP Laser MFP 137, Cor Preto, Rendimento, Capacidade de até 1.000 (mil) páginas conforme padrão ISO/IEC 19752.	Un	55
17	Toner HP 58A (CF258A), Compatibilidade: HP LaserJet Pro M404DW, Rendimento Mínimo Estimado: rendimento aproximado de até 3.100 (três mil e cem) páginas, conforme padrão ISO/IEC, Cor Preto.	Un	20
18	Toner HP 58X (CF258X), Compatibilidade: HP LaserJet Pro M404DW, Rendimento Mínimo Estimado: rendimento aproximado de até 10.000 (dez mil) páginas, conforme padrão ISO/IEC, Cor Preto.	Un	20
19	Tinta HP GT53 Preto (código HP 1VV22AL), (volume 90 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	40
20	Tinta HP GT52 Amarelo (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	40
21	Tinta HP GT52 Ciano (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	40
22	Tinta HP GT52 Magenta (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	40
23	Fonte carregador padrão para Notebook Acer Aspire A515-54, Tensão (Output): 19 V DC, corrente (Output): ~3,42 A, Potência: aproximada 65W, conector: pino fino de 3,0mm x 1,0mm, entrada (input): AC 100-240 V ~ 50-60 Hz (bivolt automático).	Un	20
24	Fone de ouvido in-ear (intra-auricular) Preto - Conexão P2/P3 (3.5mm) de 1.2m, Microfone embutido com controle de chamadas/áudio.	Un	50



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP:**

Na presente contratação, não foi necessária a publicação de IRP, considerando que o objeto atenderá somente a unidade demandante, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- ☒ Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;
- ☐ Paineis de Preços do Governo Federal;
- ☒ Banco de Preços;
- ☐ contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- ☐ sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ☐ pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- ☐ outros: _____

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, foram realizados com base nos artigos 21 ao 36 do Decreto Municipal nº 4971/2023, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia (média/mediana/menor preço/outra)
1	Kit de tinta original para impressoras multifuncionais da marca Epson, modelos L365, L375, L2020, L3150 e outros modelos compatíveis da série EcoTank que utilizem a tinta código T664. Cor Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, contendo 65ml. Produto novo, lacrado, na embalagem original e em perfeito estado de conservação e uso. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Rendimento Aproximadamente 6.500 páginas em conjunto com as demais cores (rendimento padrão conforme norma ISO/IEC 24711 do fabricante) ou conforme a especificação do frasco original.	Kit	R\$ 196,51	55	R\$ 10.808,05
2	Tinta original para impressoras multifuncionais da marca Epson, modelos L365, L375, L2020, L3150 e outros modelos compatíveis da série EcoTank que utilizem a tinta código T664. Cor Preto, contendo 65ml. Produto novo, lacrado, na embalagem original e em perfeito estado de conservação e uso. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Un	R\$ 86,93	10	R\$ 869,30



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

3	Cartucho de toner Modelo: HP 18A – CF218A Monocromático (preto) Compatibilidade: Impressoras HP LaserJet Pro M132, M132a, M132fn, M132fw, M132nw, M104 e modelos equivalentes que utilizam o cartucho CF218A. Tecnologia de impressão: Laser, produto: Novo, lacrado de fábrica, original do fabricante (HP), sem recondicionamento, remanufatura ou reenchimento, Validade: Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem original, inviolada e adequada para transporte e armazenamento, com identificação do lote e do fabricante.	Un	R\$ 85,25	60	R\$ 5.115,00
4	Cartucho de toner compatível com TN-2370 / TN-660, novo, lacrado de fábrica, não reciclado, para uso em impressoras laser monocromáticas Brother. Compatibilidade Brother HL-L2300D, Brother HL-L2320D, Brother HL-L2340DW, Brother HL-L2360DW, Brother HL-L2380DW, Brother DCP-L2520DW, Brother DCP-L2540DW, Brother MFC-L2700DW, Brother MFC-L2720DW, Brother MFC-L2740DW. Produto novo, lacrado e original de fábrica ou compatível de alta performance, desde que não remanufaturado ou reutilizado; Não serão aceitos toners recondicionados, recarregados, remanufaturados ou similares; Pó de toner de alta durabilidade e estabilidade. Embalagem: individual, com identificação clara do produto, validade, lote e fabricante; Deve garantir integridade no transporte e armazenagem. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Un	R\$ 57,50	60	R\$ 3.450,00
5	Cilindro de imagem (drum unit) compatível com a linha Brother TN-2370, modelo premium, com rendimento aproximado de 12.000 páginas, para utilização em impressoras e multifuncionais Brother. O cilindro deverá ser totalmente compatível com os seguintes modelos (ou equivalentes) da Brother: DCP/HL/MFC.	Un	R\$ 88,50	30	R\$ 2.655,00
6	Toner Hp 83a Black Cf283a, recarregável, Original, Compatível CF283A 283 83A, Toner Compatível Com Hp Cf283a. Compatibilidade: HP LaserJet Pro M125 (incluindo versões nw e variantes) e HP LaserJet Pro M127, M201, M225. Rendimento padrão: Aproximadamente 1.500 páginas com cobertura padrão de 5% (ISO/IEC 19752) Tecnologia: Impressão laser monocromática. Qualidade de impressão: Preto intenso e uniforme, projetado para evitar manchas e falhas.	Un	R\$ 59,66	120	R\$ 7.159,20



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

7	Toner 111 / D111 Recarregável, Toner em pó desenvolvido para recarga de cartuchos de impressoras laser monocromáticas Samsung, especialmente modelos que utilizam o código D111 / MLT-D111S, Samsung Xpress M2070, Tipo de Produto: Pó de toner para recarga (refil), compatível com cartuchos recarregáveis. Cor de Impressão: Preto (Black) Tecnologia de Impressão: Laser monocromática. Estado do Produto: Novo, lacrado, pronto para uso. Rendimento Estimado: Aproximadamente 1.000 páginas por recarga de cartucho com cobertura de 5% (padrão ISO).	Un	R\$ 78,33	80	R\$ 6.266,40
8	Toner 85A (HP CE285A) Compatibilidade: HP LaserJet P1102, HP LaserJet P1102w, Tecnologia de Impressão: Laser monocromático Cor de Impressão: Preto (Black) Rendimento Médio: 1.600 páginas com cobertura de 5% da página A4, conforme norma ISO/IEC 19752 Resolução de Impressão Suportada: até ~1200 x 1200 dpi Design: Cartucho integrado de toner com sistema de fácil instalação, sem necessidade de manipulação do pó pelo usuário. Tecnologia antivazamento e sistema de vedação eficaz.	Un	R\$ 47,28	65	R\$ 3.073,20
9	Toner Original HP 78A (CE278A) Preto, Toner para impressora a laser – Cartucho de toner preto. Compatibilidade: HP LaserJet Pro P1606, Cor de Impressão: Preto (Black) Tecnologia de Impressão: Laser monocromático. Rendimento Médio: Aproximadamente 2.100 páginas com cobertura padrão de 5% (norma ISO/IEC 19752) Tecnologia antivazamento e validação de chip inteligente, assegurando compatibilidade total com os sensores e firmware da impressora.	Un	R\$ 51,00	45	R\$ 2.295,00
10	Toner 17A (HP CF217A), Cartucho de Toner Preto para Impressora Laser, Compatibilidade: HP LaserJet Pro M102W, HP LaserJet Pro M130FN, Rendimento Médio (ISO) ≥ 1.600 páginas com cobertura de 5% (ISO/IEC 19752), Tecnologia HP JetIntelligence (em modelos originais): Maximiza desempenho, eficiência de toner e proteção dos mecanismos da impressora, Instalação simplificada: Cartucho pronto para uso com encaixe preciso no compartimento da impressora.	Un	R\$ 50,38	65	R\$ 3.274,70
11	Cilindro/toner HP 19A (CF219A) Modelo compatível: HP LaserJet Pro M130fn, HP LaserJet Pro M102w, Tecnologia: Toner sólido para laser, Cor: Preto (Black), Rendimento de impressão: Aproximadamente 1.000 (mil) páginas, com cobertura de 5% por página (padrão ISO/IEC), Tecnologia: Toner sólido para laser, Componentes: Cartucho de toner integral, com pó de toner e todos os componentes internos necessários ao funcionamento.	Un	R\$ 84,17	55	R\$ 4.629,35



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

12	Toner 12A – Código HP Q2612A, Compatibilidade: impressora HP LaserJet 1018, Cor: Preto (Black), Tecnologia de impressão: Impressão por toner em laser, Rendimento de impressão: Aproximadamente 2.000 (dois mil) páginas, com cobertura padrão de 5% (ISO/IEC).	Un	R\$ 44,25	35	R\$ 1.548,75
13	Toner TN3472 / TN3472BR, Cor de impressão: Preto (Black) Tecnologia: Toner sólido para impressoras laser monocromáticas, Rendimento de impressão: Aproximadamente 12.000 (doze mil) páginas com 5% de cobertura em folhas no formato A4, conforme padrão ISO/IEC19752, Compatibilidade: Brother DCP-L5652DN, Brother HL-L6202DN, Brother MFC-L6902DW.	Un	R\$ 84,11	350	R\$ 29.438,50
14	CILINDRO DR3440 (Unidade de Imagem) compatível com os equipamentos Brother DCP-L5652DN, HL-L6202DN e MFC-L6902DW, Tecnologia de Impressão: Laser monocromático, Rendimento de impressão: Aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) páginas com cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme norma ISO/IEC. Cor: Preto.	Un	R\$ 94,91	150	R\$ 14.236,50
15	TONER PARA SAMSUNG SCX-4623F, Tecnologia: Toner para impressão laser monocromática, Cor: Preto (Black), Rendimento de impressão: Cartucho padrão (MLT-D105S): até 1.500 páginas com cobertura de 5% (ISO/IEC), Compatibilidade: Total com a impressora Samsung SCX-4623F.	Un	R\$ 73,15	30	R\$ 2.194,50
16	Toner 107A (HP W1107A) HP Laser 107 / HP Laser MFP 135a/137, compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Laser 107, HP Laser MFP 135a, HP Laser MFP 137, Cor Preto, Rendimento, Capacidade de até 1.000 (mil) páginas conforme padrão ISO/IEC 19752.	Un	R\$ 79,06	55	R\$ 4.348,30
17	Toner HP 58A (CF258A), Compatibilidade: HP LaserJet Pro M404DW, Rendimento Mínimo Estimado: rendimento aproximado de até 3.100 (três mil e cem) páginas, conforme padrão ISO/IEC, Cor Preto.	Un	R\$ 84,83	20	R\$ 1.696,60
18	Toner HP 58X (CF258X), Compatibilidade: HP LaserJet Pro M404DW, Rendimento Mínimo Estimado: rendimento aproximado de até 10.000 (dez mil) páginas, conforme padrão ISO/IEC, Cor Preto.	Un	R\$ 84,83	20	R\$ 1.696,60
19	Tinta HP GT53 Preto (código HP 1VV22AL), (volume 90 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	R\$ 72,99	40	R\$ 2.919,60
20	Tinta HP GT52 Amarelo (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	R\$ 66,00	40	R\$ 2.640,00



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

21	Tinta HP GT52 Ciano (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	R\$ 58,98	40	R\$ 2.359,20
22	Tinta HP GT52 Magenta (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	R\$ 80,00	40	R\$ 3.200,00
23	Fonte carregador padrão para Notebook Acer Aspire A515-54, Tensão (Output): 19 V DC, corrente (Output): ~3,42 A, Potência: aproximada 65W, conector: pino fino de 3,0mm x 1,0mm, entrada (input): AC 100-240 V ~ 50-60 Hz (bivolt automático).	Un	R\$ 121,25	20	R\$ 2.425,00
24	Fone de ouvido in-ear (intra-auricular) Preto - Conexão P2/P3 (3.5mm) de 1.2m, Microfone embutido com controle de chamadas/áudio.	Un	R\$ 33,99	50	R\$ 1.699,50

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 119.998,25** (cento e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☒ Municipal **R\$ 119.998,25**

9.3.1. Forma de pagamento: 30 dias

9.4 Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02; Unidade: 02.03; Função: 12;
Sub-Função: 361, 365, 367; Programa: 0002; Projeto/Atividade: 2.112, 2.114, 2.115, 2.117, 2.119, 2.121, 2.025, 2.027, 2.029, 2.071; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Ficha: 85, 86, 87, 104, 126, 127, 585, 146, 147, 162, 164, 174, 186, 196, 202; Desdobramento nº: 16; Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1569, 1540; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

13.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “**menor preço por item**”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a aquisição de toners, cilindros, tintas, carregadores para notebook e fones de ouvido pode gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, ao consumo de energia elétrica e ao uso de substâncias potencialmente nocivas.

Como principais impactos, destacam-se: a geração de resíduos (cartuchos, embalagens e componentes eletrônicos), o risco de descarte inadequado com potencial de contaminação ambiental e o consumo de energia durante o uso dos equipamentos.

Para mitigação desses impactos, a contratação deverá observar, sempre que possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Preferência por produtos recicláveis ou com menor impacto ambiental, desde que atendidos os requisitos de qualidade;

Exigência de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente;

Aquisição de produtos que atendam a normas ambientais e restrinjam substâncias perigosas;

Priorização de embalagens sustentáveis, com redução de volume e uso de materiais recicláveis;

Estabelecimento de requisitos de eficiência energética para carregadores, com baixo consumo em modo de espera;

Preferência por itens com maior durabilidade e possibilidade de manutenção, reduzindo a geração de resíduos.

Dessa forma, a contratação busca alinhar-se aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional de recursos e a adequada gestão ambiental.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação ² , agente de contratação/interno ou externo, etc)
Entrega dos produtos fora do prazo mencionado.	Os fiscais do referido processo devem notificar as empresas imediatamente após o vencimento do prazo de entrega.
Produto com quantidade inferior ao licitado. (Quantidade, rendimento).	Caberá ao fiscal do contrato e ao usuário do produto o não recebimento ou notificação e devolução após constatado o baixo rendimento do produto/mercadoria inferior as quantidades licitadas.

16.1.1. Plano Básico de Fiscalização





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

16.1.1.2. Matriz de Risco

☒ Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**





Proc. 33/2026

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)***ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE COSTA RICA			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de tinta original para impressoras multifuncionais da marca Epson, modelos L365, L375, L2020, L3150 e outros modelos compatíveis da série EcoTank que utilizem a tinta código T664. Cor Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, contendo 65ml. Produto novo, lacrado, na embalagem original e em perfeito estado de conservação e uso. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Rendimento Aproximadamente 6.500 páginas em conjunto com as demais cores (rendimento padrão conforme norma ISO/IEC 24711 do fabricante) ou conforme a especificação do frasco original.	Kit	55			



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

2	Tinta original para impressoras multifuncionais da marca Epson, modelos L365, L375, L2020, L3150 e outros modelos compatíveis da série EcoTank que utilizem a tinta código T664. Cor Preto, contendo 65ml. Produto novo, lacrado, na embalagem original e em perfeito estado de conservação e uso. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Un	10			
3	Cartucho de toner Modelo: HP 18A – CF218A Monocromático (preto) Compatibilidade: Impressoras HP LaserJet Pro M132, M132a, M132fn, M132fw, M132nw, M104 e modelos equivalentes que utilizam o cartucho CF218A. Tecnologia de impressão: Laser, produto: Novo, lacrado de fábrica, original do fabricante (HP), sem recondicionamento, remanufatura ou reenchimento, Validade: Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Deve ser entregue em embalagem original, inviolada e adequada para transporte e armazenamento, com identificação do lote e do fabricante.	Un	60			
4	Cartucho de toner compatível com TN-2370 / TN-660, novo, lacrado de fábrica, não reciclado, para uso em impressoras laser monocromáticas Brother. Compatibilidade Brother HL-L2300D, Brother HL-L2320D, Brother HL-L2340DW, Brother HL-L2360DW, Brother HL-L2380DW, Brother DCP-L2520DW, Brother DCP-L2540DW, Brother MFC-L2700DW, Brother MFC-L2720DW, Brother MFC-L2740DW. Produto novo, lacrado e original de fábrica ou compatível de alta performance, desde que não remanufaturado ou reutilizado; Não serão aceitos toners recondicionados, recarregados, remanufaturados ou similares; Pó de toner de alta durabilidade e estabilidade. Embalagem: individual, com identificação clara do produto, validade, lote e fabricante; Deve garantir integridade no transporte e armazenagem. Prazo de validade mínima de 12	Un	60			
5	Cilindro de imagem (drum unit) compatível com a linha Brother TN-2370, modelo premium, com rendimento aproximado de 12.000 páginas, para utilização em impressoras e multifuncionais Brother. O cilindro deverá ser totalmente compatível com os seguintes modelos (ou equivalentes) da Brother: DCP/HL/MFC.	Un	30			



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

6	Toner Hp 83a Black Cf283a, recarregável, Original, Compatível CF283A 283 83A, Toner Compatível Com Hp Cf283a. Compatibilidade: HP LaserJet Pro M125 (incluindo versões nw e variantes) e HP LaserJet Pro M127, M201, M225. Rendimento padrão: Aproximadamente 1.500 páginas com cobertura padrão de 5% (ISO/IEC 19752) Tecnologia: Impressão laser monocromática. Qualidade de impressão: Preto intenso e uniforme, projetado para evitar manchas e falhas.	Un	120			
7	Toner 111 / D111 Recarregável, Toner em pó desenvolvido para recarga de cartuchos de impressoras laser monocromáticas Samsung, especialmente modelos que utilizam o código D111 / MLT-D111S, Samsung Xpress M2070, Tipo de Produto: Pó de toner para recarga (refil), compatível com cartuchos recarregáveis. Cor de Impressão: Preto (Black) Tecnologia de Impressão: Laser monocromática. Estado do Produto: Novo, lacrado, pronto para uso. Rendimento Estimado: Aproximadamente 1.000 páginas por recarga de cartucho com cobertura de 5% (padrão ISO).	Un	80			
8	Toner 85A (HP CE285A) Compatibilidade: HP LaserJet P1102, HP LaserJet P1102w, Tecnologia de Impressão: Laser monocromático Cor de Impressão: Preto (Black) Rendimento Médio: 1.600 páginas com cobertura de 5% da página A4, conforme norma ISO/IEC 19752 Resolução de Impressão Suportada: até ~1200 x 1200 dpi Design: Cartucho integrado de toner com sistema de fácil instalação, sem necessidade de manipulação do pó pelo usuário. Tecnologia antivazamento e sistema de vedação eficaz.	Un	65			
9	Toner Original HP 78A (CE278A) Preto, Toner para impressora a laser – Cartucho de toner preto. Compatibilidade: HP LaserJet Pro P1606, Cor de Impressão: Preto (Black) Tecnologia de Impressão: Laser monocromático. Rendimento Médio: Aproximadamente 2.100 páginas com cobertura padrão de 5% (norma ISO/IEC 19752) Tecnologia antivazamento e validação de chip inteligente, assegurando compatibilidade total com os sensores e firmware da impressora.	Un	45			



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

10	Toner 17A (HP CF217A), Cartucho de Toner Preto para Impressora Laser, Compatibilidade: HP LaserJet Pro M102W, HP LaserJet Pro M130FN, Rendimento Médio (ISO) ≥ 1.600 páginas com cobertura de 5% (ISO/IEC 19752), Tecnologia HP JetIntelligence (em modelos originais): Maximiza desempenho, eficiência de toner e proteção dos mecanismos da impressora, Instalação simplificada: Cartucho pronto para uso com encaixe preciso no compartimento da impressora.	Un	65			
11	Cilindro/toner HP 19A (CF219A) Modelo compatível: HP LaserJet Pro M130fn, HP LaserJet Pro M102w, Tecnologia: Toner sólido para laser, Cor: Preto (Black), Rendimento de impressão: Aproximadamente 1.000 (mil) páginas, com cobertura de 5% por página (padrão ISO/IEC), Tecnologia: Toner sólido para laser, Componentes: Cartucho de toner integral, com pó de toner e todos os componentes internos necessários ao funcionamento.	Un	55			
12	Toner 12A – Código HP Q2612A, Compatibilidade: impressora HP LaserJet 1018, Cor: Preto (Black), Tecnologia de impressão: Impressão por toner em laser, Rendimento de impressão: Aproximadamente 2.000 (dois mil) páginas, com cobertura padrão de 5% (ISO/IEC).	Un	35			
13	Toner TN3472 / TN3472BR, Cor de impressão: Preto (Black) Tecnologia: Toner sólido para impressoras laser monocromáticas, Rendimento de impressão: Aproximadamente 12.000 (doze mil) páginas com 5% de cobertura em folhas no formato A4, conforme padrão ISO/IEC19752, Compatibilidade: Brother DCP-L5652DN, Brother HL-L6202DN, Brother MFC-L6902DW.	Un	350			
14	CILINDRO DR3440 (Unidade de Imagem) compatível com os equipamentos Brother DCP-L5652DN, HL-L6202DN e MFC-L6902DW, Tecnologia de Impressão: Laser monocromático, Rendimento de impressão: Aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) páginas com cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme norma ISO/IEC. Cor: Preto.	Un	150			



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

15	TONER PARA SAMSUNG SCX-4623F, Tecnologia: Toner para impressão laser monocromática, Cor: Preto (Black), Rendimento de impressão: Cartucho padrão (MLT-D105S): até 1.500 páginas com cobertura de 5% (ISO/IEC), Compatibilidade: Total com a impressora Samsung SCX-4623F.	Un	30			
16	Toner 107A (HP W1107A) HP Laser 107 / HP Laser MFP 135a/137, compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Laser 107, HP Laser MFP 135a, HP Laser MFP 137, Cor Preto, Rendimento, Capacidade de até 1.000 (mil) páginas conforme padrão ISO/IEC 19752.	Un	55			
17	Toner HP 58A (CF258A), Compatibilidade: HP LaserJet Pro M404DW, Rendimento Mínimo Estimado: rendimento aproximado de até 3.100 (três mil e cem) páginas, conforme padrão ISO/IEC, Cor Preto.	Un	20			
18	Toner HP 58X (CF258X), Compatibilidade: HP LaserJet Pro M404DW, Rendimento Mínimo Estimado: rendimento aproximado de até 10.000 (dez mil) páginas, conforme padrão ISO/IEC, Cor Preto.	Un	20			
19	Tinta HP GT53 Preto (código HP 1VV22AL), (volume 90 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	40			
20	Tinta HP GT52 Amarelo (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	40			
21	Tinta HP GT52 Ciano (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	40			
22	Tinta HP GT52 Magenta (volume 70 ml), compatível com os seguintes equipamentos HP: HP Smart Tank 517 HP Smart Tank 532, HP Smart Tank 617, HP DeskJet GT 5822, HP DeskJet GT 416, HP DeskJet GT 116.	Un	40			





Proc. 33/2026

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

23	Fonte carregador padrão para Notebook Acer Aspire A515-54, Tensão (Output): 19 V DC, corrente (Output): ~3,42 A, Potência: aproximada 65W, conector: pino fino de 3,0mm x 1,0mm, entrada (input): AC 100-240 V ~ 50-60 Hz (bivolt automático).	Un	20			
24	Fone de ouvido in-ear (intra-auricular) Preto - Conexão P2/P3 (3.5mm) de 1.2m, Microfone embutido com controle de chamadas/áudio.	Un	50			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (valor por extenso)

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº .../20.....****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 33/2026**

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, inscrito no CNPJ n. 30.056.699/0001-72: Ordenadora de Despesas: **Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**, Secretária Municipal de Educação em exercício, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade com RG n. 436777 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 421.005.001-63, residente e domiciliada à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1902, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** as empresas abaixo especificadas a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/20____, Processo nº ____/20____, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Conforme o Decreto nº ____/____, **NÃO SERÁ** permitida a adesão à presente ATA de outros órgãos que não da Administração direta/indireta do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato decorrente desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A empresa detentora se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como

o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será _____

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

4.1.1. O registro de que trata o subitem 4.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

ata do Pregão Eletrônico nº ____/20____, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, de ____/____/____ até o dia ____/____/____, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

5.1.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.2.1. Os Procedimentos de renovação da ARP serão formalizados a partir da verificação da permanência da vantajosidade, conforme definido no Decreto Municipal nº ____/____, devidamente materializado no Estudo Técnico Preliminar instituído no Anexo VII do referido normativo.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
- II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.2. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório

e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

9.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços ou do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços ou do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:

- a) Advertência, pela infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 10.1.4 e 10.1.5;
- 1% para a infração do subitem 10.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 10.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 10.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 10.1.2, 10.1.7 a 10.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

10.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);
- IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;
- V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

10.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

10.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

10.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 10.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

10.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 10.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

10.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

10.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;

II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;

III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura da ata/contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2. do Edital;

11.7. O prazo de duração dos instrumentos/contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do item 10.7 do Edital, **segue anexa** a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Costa Rica MS, ... de de 2026.





Proc. 33/2026

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**
Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 33/2026

Fls. _____

(O CADASTRO DEVERÁ SER ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

APÊNDICE DO ANEXO III

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	ValorUn



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº _____/202____
(Processo Administrativo nº _____/20____)

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE COSTA RICA** - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, inscrito no CNPJ n. 30.056.699/0001-72: Ordenadora de Despesas: **Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**, Secretária Municipal de Educação em exercício, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade com RG n. 436777 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 421.005.001-63, residente e domiciliada à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1902, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada à _____ nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) por _____ (nome e função no contratado), inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da _____ (modalidade) nº ____/202____, Processo Administrativo nº ____/202____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a **CONTRATADA** nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MED	QUANT.	VALOR
1				
2				
VALOR TOTAL				

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação e seus anexos;

2.3.3. A documentação de habilitação e a proposta de preços do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO

3.1. Por se tratar de objeto não contínuo ou contratado por escopo, a vigência da contratação será de (____) ____ (anos/meses), contados da data da assinatura do contrato condicionados a eficácia jurídica à sua publicação no prazo legal, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior será oficializada através de termo de apostilamento, devidamente justificadas as razões da prorrogação, e, sendo a culpa do Contratado, será aberto processo de aplicação de penalidades.

3.2.1. Eventual atraso no cumprimento do objeto poderá ensejar processo de apuração de responsabilidade devendo a contratada informar com a antecedência máxima possível a incidência de eventos que possam ensejar o descumprimento do prazo de vigência ajustado.

3.3. O presente Contrato será regido pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela [Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21](#).

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do fornecimento será de R\$ _____ (_____), cujo pagamento se dará em até _____ dias após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Na nota fiscal, para que não haja divergências nas informações para a Receita Federal via REINF (conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 158 I, da Constituição Federal), deverão constar todos os descontos formalizados na contratação.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.2 A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

5.12. A NF será encaminhada juntamente com os documentos fiscais atualizados, assim como, com o relatório mensal de prestação de serviços respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recurso: Próprios; Órgão ____; Unidade ____; Função: ____; Sub função: ____; Programa: ____; Projeto atividade ____; Elemento de despesa: ____; Reduzido: 8917; Plano Plurianual Lei ____/202____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.2. Se tratando de contrato por escopo o valor pactuado não será reajustado, exceto se, por culpa da Administração, ultrapassar 1 ano de vigência, ocasião em que será aplicada a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18. Que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

9.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:

a) Advertência, pela infração do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 11.1.4 e 11.1.5;
- 1% para a infração do subitem 11.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 11.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 11.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 11.1.2, 11.1.7 a 11.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

11.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);

IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;

V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

11.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

11.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

11.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 11.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

11.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 11.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

11.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

11.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;

II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;

III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extinguirá quando executado totalmente o objeto, por se tratar de contrato por escopo.

12.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme justificado no estudo técnico preliminar, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no código civil pátrio e na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na sua imprensa oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Costa Rica MS, ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

Cleverson Alves dos Santos

Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida

Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 33/2026

Fls. _____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo Administrativo nº 33/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo Administrativo nº 33/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 33/2026

Fls. _____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo Administrativo nº 33/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de de 2026.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

(Nome e assinatura do preposto)





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30
COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000
(67) 3247-7000



CÓDIGO DE ACESSO

4459F34C7EB64FE7B2C79AD381D29D23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS em 18/05/2026 14:06:49
CPF:***.***.485-00
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SAFEWEB RFB V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4459F34C7EB64FE7B2C79AD381D29D23>